

TOMADA DE PREÇOS N.º 041 PROCESSO N.º 074/2017

Comunicamos que às **10:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2018.**, na sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, situada na Rua Castro Alves, n.º 948, na cidade de Esteio RS, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições adiante estabelecidas neste edital, e será do tipo **menor preço por ítem**.

1. DO OBJETO

Constitui o objeto a aquisição de Hortifrutigranjeiros para um período de 06(seis) meses conforme especificações do anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste instrumento.
 - 2.2 Não poderá participar da presente Tomada de preços:
 - a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
 - c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com o Município;
 - d) Empresa em processo falimentar ou concordatária.

3. A HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, **03 (três) dias de antecedência** da data do recebimento das propostas, até o dia **06/12/2018**, os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou no hospital):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,



vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- k) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas CNDT, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.
- Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, **em uma via impressa**, respeitando a ordem dos itens e contendo identificação da Empresa proponente (carimbo), <u>assinada em sua última folha e rubricada nas demais</u>, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que tornem impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em 2 (dois) envelopes opacos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º "1"

DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 041/2018 , realizada Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio em 11/12/2018 às 10:00. horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

- 1. Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação São Camilo de Esteio;
- 2. Declaração autorizando o Serviço de Nutrição e Dieta a visitar suas dependências;
- 3. Se o proponente for representado, por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente Tomada de Preços.
- 4. Se for empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial.

ENVELOPE N.º "2"

PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 041/2017 , realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio em 11/12/2018 às 10:00 às horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

- 1. Proposta financeira dos produtos oferecidos, com estrita obediência aos requisitos contidos neste edital, com preço unitário, expresso em reais (R\$);
- 2. Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60(sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras;

O preço deverá ser atual, líquido, incluindo todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, bem como o custo de transporte,mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do serviço.

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6°, da Lei 8.666/93.



5 - DO CREDENCIAMENTO

- 1 Os Licitantes deverão se apresentar para credenciamento, com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 2 Tanto o documento de identificação, quanto o credenciamento, deverá ser apresentado **fora dos envelopes**.
- 3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade original.
- b) se representante legal, deverá apresentar **instrumento de procuração** ou **termo de credenciamento Anexo II (original)** deste Edital, outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a Ata, e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do <u>ato de investidura do outorgante</u> como dirigente da empresa. **É obrigatória a apresentação de documento de identidade**.

6. DO JULGAMENTO

A comissão de licitação, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

- 1. A abertura dos envelopes contendo o Certificado de Registro Cadastral que será rubricada por todos os presentes;
- 2. A abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;
- 3. A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Tomada de Preços;
- 4. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os itens solicitados e demais critérios deste edital;
- 5. Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;
- 6. Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
- 7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou superiores ao valor global estabelecido.
- 8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas para o mesmo item, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;
- 9. O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, estará a disposição no setor de licitações da FSPSC;
- 10. A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

7. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações. Os recursos deverão ser entregues em mãos e protocolados no Setor de Licitações desta Fundação, os mesmos não serão aceitos via e-mail ou fax.



8. DA FISCALIZAÇÃO

A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo responsável do setor de Nutrição e Dieta da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio que acompanhará os mesmos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e a apresentação da fatura, notificando as empresas vencedoras a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias, após efetivamente aceitos, achados conforme, e liberado pelo Serviço de Nutrição e Dieta, para a Tesouraria, a Nota Fiscal referente a parcela do produto entregue.Não aceitaremos cobrança via boleto bancário.

10. DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preços.

No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com base da variação mensal do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo do mês anterior ao do pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- O licitante vencedor, além do fornecimento dos produtos, objeto da presente tomada de preços, na melhor forma possível, obriga-se à:
 - a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;
 - b) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega dos produtos ora contratados;
 - c) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os produtos, objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE:
 - d) Entregar os produtos nas 3ª e 6ª feiras, de acordo com o cronograma emitido, pelo **Serviço de Nutrição e Dieta** da FSPSCE. Pedidos extras deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do SND, durante o horário comercial das 8 às 17 horas.

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

12. DOS PEDIDOS

O Serviço de Nutrição e Dietética passará os pedidos nas 3ª e 5ª feiras pela manhã via telefone ou fax com 24 horas de antecedência da entrega e o pedido de frutas, verduras e legumes não poderá ser baseado na safra.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

Todas as ocorrências no curso das entregas deverão ser relatadas à Contratada pelo responsável do Serviço de Nutrição e Dietética da Contratante, objetivando a sua fiscalização.



A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo responsável do setor de Nutrição e Dietética da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio que acompanhará os mesmos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e a apresentação da fatura, notificando as empresas vencedoras a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

14. DO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA

- 1. Transporte aberto: As frutas, verduras e legumes deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas, abertas e devidamente higienizadas;
- 2. A entrega dos produtos no Serviço de Nutrição e Dietética desta Fundação deverão ser feitas nas 2ª e 5ª feiras, no horário das 8 as 12 horas e das 13 as 17 horas, sob a fiscalização do responsável pelo setor;
- 3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global os produtos, toda mão de obra necessária para o transporte e entrega nas dependências da Fundação, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros e demais acessórios à plena execução deste contrato.

15. DA DEVOLUÇÃO

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos produtos, dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderá ser descontado para aplicação das penalidades previstas nesta Tomada de Preços.

Uma vez ofertados os produtos, estes deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo, afim de que sejam respeitadas as normas desta Tomada de Preços.

16. DAS PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto desta tomada de preços, a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;
- c) pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço, que será descontada da própria fatura;
- d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por período de 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- f) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará a Fundação São Camilo uma multa de 20 % (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada.
- g) rescisão contratual conforme a Lei 8666/93.

17. DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio se reserva o direito de ampliar ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme Art. 65, §1° da Lei 8.666/93.



18. DO PRAZO

O prazo do contrato, objeto da presente tomada de preços, terá a duração de 06 (seis) meses ou até o término da entrega dos produtos conforme o cronograma estabelecido pela Fundação. A validade do contrato começa a contar na data da assinatura.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d) A subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público conforme Art.78, XII da Lei 8.666/93

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta tomada de preços correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código: 3.3.9.0.30.00.00.00.00

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Tomada de Preços terá o custo de R\$ 10,00 (dez reais) no caso de ser retirada na Fundação.

O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Tomada de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na Fundação São Camilo, no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, n.º 948, pelo telefone 2126-8374, ou pelo email: licitacao@saocamiloesteio.com.br das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.

Esteio, 21 Novembro de 2018.

Gerson Cutruneo Diretor Administrativo



TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2018 PROCESSO Nº 074/2018 MINUTA DE CONTRATO XXX/2018

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 13.016.7170001-73, com sede administrativa na Rua: Castro Alves, nº 948, Bairro Theopolis, nesta cidade de Esteio – RS, CEP 93260-460, representada neste ato por seu Diretor Administrativo Sr. Gerson Luis Cutruneo, brasileiro, casado, portadora da CI n.º 1022367559, CPF n.º 366.912.160-91, residente na Avª Presidente Vargas, nº 3608, São Sebastião, Esteio/RS

CONTRATADA: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xx, na cidade de /RS, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil xxxxxxxxxxx, função, residente e domiciliado na cidade de /RS, CPF n.000000000000, CI n.º 000000000000.

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada em regime de aquisição de Hortifrutigranjeiros enunciados na Tomada de Preços n.º 041/2018, com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de Hortifrutigranjeiros para um período de 06 (seis) meses conforme especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preços.

No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com base da variação mensal do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo do mês anterior ao do pagamento.



CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias, após efetivamente aceitos, achados conforme, e liberados pelo Serviço de Nutrição e Dieta, para a Tesouraria, a Nota Fiscal referente a parcela do produto entregue.Não será aceito cobrança via boleto bancário

CLÁUSULA QUINTA: DA AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO

A Fundação São Camilo, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O prazo do contrato, objeto do presente contrato, terá a duração de 06 (seis) meses ou até o término da entrega dos produtos conforme o cronograma estabelecido pela Fundação. A validade do contrato começa a contar na data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEVOLUÇÃO

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos produtos, dentro das especificações estabelecidas neste contrato e ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderá ser descontado para aplicação das penalidades previstas na Tomada de Preços.

Uma vez ofertados os produtos, estes deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo, afim de que sejam respeitadas as normas deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA

- 1. Transporte aberto: As frutas, verduras e legumes deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas, abertas e devidamente higienizadas;
- 2. A entrega dos produtos no Serviço de Nutrição e Dietética desta Fundação deverão ser feitas nas 2ª e 5ª feiras, no horário das 8 as 12 horas e das 23 as 17 horas, sob a fiscalização do responsável pelo setor;
- 3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global os produtos, toda mão de obra necessária para o transporte e entrega nas dependências da Fundação, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros e demais acessórios à plena execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

Todas as ocorrências no curso das entregas deverão ser relatadas à Contratada pelo responsável do Serviço de Nutrição e Dietética da Contratante, objetivando a sua fiscalização.

A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo responsável do setor de Nutrição e Dietética da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio que acompanhará os mesmos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e a apresentação da fatura, notificando as empresas vencedoras a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PEDIDOS

O Serviço de Nutrição e Dieta passará os pedidos nas 3ª e 5ª feiras pela manhã via telefone ou fax c/ 24 horas de antecedência da entrega, e o pedido de frutas, verduras e legumes não poderá ser baseado na safra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O licitante vencedor, além do fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, na melhor forma possível, obriga-se à:

- a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega dos produtos ora contratados;
- c) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os produtos, objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;
- d) Entregar os produtos nas 3ª e 6ª feiras, de acordo com o cronograma emitido, pelo **Serviço de Nutrição e Dieta** da FSPSCE. Pedidos extras deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do SND, durante o horário comercial das 8 às 17 horas.

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente deste instrumento de Contrato correrá por conta de recursos previstos no Orçamento sob código: 3.3.9.0.30.00.00.00.00-Material de Consumo, Recurso 0400-livre.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d) A subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;



- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público conforme Art.78, XII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das cláusulas do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Retardamento no pagamento, além do prazo normal, por período de tempo igual ao verificado na prestação com atraso;
- c) Pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do produto, que será descontada da própria fatura;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por período 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica, enquanto perduraremos motivos da penalização;
- f) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará a Fundação São Camilo uma multa de 20 % (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada.
- g) Rescisão de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que sejam.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE
Cerson Cutruneo
CPF: 366.912.160-91

Esteio/RS, 21 Novembro 2018

CONTRATADA
Nome:
CPF:



ANEXO I

PERÍODO: Outubro 2018 a Março 2019

				Valor Unitário	Valor Total
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT		
1	Abobrinha italiana (cx. c/ 16kg)	Сх	35		
2	Aipim (higienizada)	Kg	500		
3	Alface crespa	Dz	120		
4	Alho fêmea	Kg	70		
5	Batata doce branca ou rosa (cx. c/ 20kg)	Cx	100		
6	Batata inglesa branca lisa (sc. c/ 50kg)	Sc	100		
7	Berinjela (cx. c/ 12 kg)	Сх	12		
8	Beterraba (cx. c/ 20kg)	Сх	60		
9	Brócolis híbrido	Dz	70		
10	Cebola (sc. c/ 20 kg)	Sc	80		
11	Cenoura (cx. c/ 22 kg)	Сх	120		
12	Chuchu (cx. c/ 20kg)	Сх	120		
13	Couve-chinesa	Dz	40		
14	Couve-flor	Dz	50		
15	Couve Manteiga	Dz	100		
16	Espinafre	Dz	60		
17	Milho verde (pct c/ 3 espigas)	Pct	500		
18	Moranga vermelha (sc. c/ 18 kg)	Sc	72		
19	Moranga cabotiá (sc. c/ 18 kg)	Sc	50		
20	Moranga cabotiá higienizada em cubos	Kg	100		
21	Ovos (cx. c/ 30 dúzias)	Сх	20		
22	Pepino conserva	Kg	20		
23	Pepino Salada (cx. c/ 20 kg)	Сх	60		
24	Pimentão verde (cx. c/ 10 kg)	Сх	40		
25	Rabanete (cx. c/ 20 kg)	Сх	30		
26	Repolho roxo	Dz	30		
27	Repolho verde	Dz	50		
28	Tempero verde	Dz	150		
29	Tomate longa vida boca 7 (cx. c/ 21 kg)	Cx	80		
30	Vagem (sc. c/ 10 kg)	Sc	60		
31	Abacate (cx. c/ 20 kg)	Сх	12		
32	Abacaxi pérola	Un	720		
33	Banana Prata (cx.c/ 21 kg)	Cx	60		
34	Bergamota pokan (cx. c/ 12 kg) ou montenegrina	Cx	12		
35	Laranja para suco (cx. c/ 18 kg)	Cx	40		
36	Limão Taiti	Kg	10		
37	Maçã Gala (miúda) (cx. c/ 15 kg)	Cx	40		
38	Mamão Formosa (cx. c/ 18 kg)	Cx	45		
39	Melão Espanhol (cx. c/ 12 kg)	Cx	20		
40	Melão Gaúcho (cx. c/ 18 kg)	Cx	10		
41	Manga Tommy (cx. c/ 10 kg)	Cx	60		
42	Melancia	Kg	600		
43	Uva preta ou rosa (cx. c/ 6 kg)	Cx	10		



ANEXO II – DO EDITAL

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
Outorgante:
Outorgado:
(empresa), com sede (endereço), inscrita no (CNPJ/MF), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal (is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Sr. (
Assinatura
Local e data



MÉDIA LICITAÇÕES 2018

Responsável: Silvia Souza Departamento: Compras

Relatório de Cotação: MÉDIA HORTIFRUTIGRANJEIROS SETEMBRO 2018

Pesquise concluise no dia 19/09/2018 14:42:25 (IP: 197.7.116.98)

	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
TEM	HEAD THE SALE	240 Outlegrames	5,500	RS1 320,000
M. Andrew 188	3	720 Unidades	5,653	R\$4.070,160
2) Abacani perola	THE THE WALL	35 Carcos	71,997	R\$2,519,695
aj Abohimta Juliura CX C/16KG	THE REAL PROPERTY.		7.965	R\$3.982,500
4) Alpim (higienizade) 1KG	4	500 Quilogramas	THE RESERVE OF THE PERSON OF T	P\$1676.P40
6) Altique arespe DAZIA	****	120 00044	30,307	CALL STREET
6) Alho fèmea 1KG	4	70 Quilogramas	34,558	R\$2,419,060
7) Salishia Prote C/ 1 KG		1.750 Gulling areas	4,600	PS5.7%6.000
8) Batata doce branca ou rosa CX C/20KG	4	100 Calvas	76,440	R\$7,644,000
9) Patata ingless branca \$5a SAGO G/SGNG	The state of the s	100 Sacos	108,868	9810,680,300
	3	144 Ou/logrames	3,997	R\$575,568
10) Bergameta montenegrina ou pokan TKG	CTTTT-	7 Canas	59,392	RS726 B34
n) Berofila DX 6/12/05		60 Calvas	96,133	R\$5,767,980
12) Beterraba CX C/20kG	3	THE RESERVE	5 T T T T T T T T T T T T T T T T T T T	R\$4062500
(13) Brocous hibida (1925A	The second second	75 Duries	58,037	
14) Orbola SACO C/20KG	5	80 Sacos	137,638	R\$11,011,040
18 Centura CX D/2/KG		120 C-815	79,720	RSQ 566,400
16) Chuchu CX C/20KB	3	120 Calvas	61,832	RS7,419,840
17) Couve-chinesa UNIDADES	A STATE OF THE PARTY.	480 Mydades	1997	HS1,725,560
The state of the s	3	50 Duzias	62,015	A\$3.100,750
18) Couve-flor DUZIA	CHO CO CO	1 200 th dades	2761	R\$3,303,600
39) Couve Manteurs maco	(TERRESONAL 3	720 Unidades	4,117	R\$2.964,240
20) Espinafre	THE PARTY OF	120 Odmymmas	2,897	R\$1,969,840
21) Latania para suco J KG	THE STATE OF THE S	A THE WAY		R\$65,000
22) Limão taiti 1 KG	3	10 Quilogrames	6,500	ALPRINGS IN IN
73) Mace Gala (maide) CKS/1560		46 Carsas	27,760	R\$2,570,400
24) Memão formosa 1KG	а	810 Oullogrames	4,250	R\$3.442,500
25) Mango turing 180	8	680 Gullersames	4697	R\$2.808,000
25) Melancia 1KG	2	600 Quilogrames	3,370	R\$2,022,000



1/27



ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
27) MelSo escannol 1603	1 d	240 Outbararres	9834	93920,160
28) Melão Gaucho 1KG	6	180 Quilogramas	6,025	R\$904,500
29) Millio wide 3 espaga	75-59-53	1 Note (Inichades)	1710	R\$1.815,000
30) Moranga cabotia 1KG	ä	900 Quilogramas	4,040	R\$3.636,000
31) Moranga cabota trapenizada em cultos	5 T	100 Quildgramas	6,859	R5686900
32) Moranga vermelha 1KG	3	1,296 Quilogramas	2,327	R\$3.015,792
33) Oyos (Secci 30 dunas)	7	20 Conus	165,330	983306E00
34) Pepino conserva	3	20 Quilogramas	8,213	R\$164,250
35) Proint Salade 1905	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	200 thelogramus	2,990	Fi\$3.588,000
36) Pimentão verde 1KG	3	406 Quilogramas	7,333	R\$2,933,200
37) Ashande CX CASKG	6	60 Californ	a5,090	RSZ 100,000
38) Repolho roxo un	3	360 Unidades	3,460	R\$1,245,600
20) Repulso verde un	A	500 Unidades	3,480	R\$2,086,900
40) Tempero verde DUZIA	3	150 Duzias	12,818	#\$1.922,700
41) Tomate langu vida boca 7 G/ C/21KG	5 mg	39 Calicas	97,278	NS7,782,240
42) Uva preta ou rosa 1KG	3.	60 Quilogramas	12,657	R\$759,420
(s) Vagem TKG	4	500 OxiVigrames	12,180	857,309,800

Valor Global:

R\$150.399,319

Detalhamento dos Itens

indes sources of a local silvia Compressor of the Compressor of th

Item 1: Abacate 1KG			
Quantidade	Descrição	Observação	
240 Oblogramus	(cx o/ 20 kg	(A) (A) (B) (B) (B) (B) (B) (B) (B) (B) (B) (B	

Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria Especial de Estado de Promoção Social Secretaria Executiva de Saúde Pública

Hospital ophir loyola

Objeto: FORNECIMENTO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS.

Descrição: FRUTA IN NATURA-FRUTA IN NATURA, TIPO ABACATE, ESPÉCIE

MANTEIGA

Deta: 20/08/2018 09:10

Modalidade: Pregão Setrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:1162018 / UASG:925450

Lote/Item: 1/1 Ata: Linic Ata

Fonte: www.comprasgovemementais.gov.br

Quantidade: 1.080 Unidade: QUILOGRAMA

UF: PA

2/27

R\$5,600